



**Resolução n.º 09/2022**

Dispõe sobre o DPO (*Data Protection Officer*), encarregado pelo tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito do Cremers.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui a Função Gratificada de encarregado pelo Tratamento de Dados, internacionalmente conhecido como DPO (*Data Protection Officer*), nos termos da Resolução n.º 04/2022, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e sensíveis no âmbito do Cremers e dá outras providências.

Parágrafo único: O DPO fará jus à gratificação nos termos da Portaria nº 41/2021, Anexo V, conforme às normas estabelecidas para presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2022.

  
**Dr. Carlos Orlando Sparta De Souza**  
Presidente

  
**Dr. André Cecchini**  
Primeiro-Secretário